



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Procuradoria- Geral do Município

**PORTARIA Nº 37, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

*Institui Comitê Interno de Governança Pública da  
Procuradoria-Geral do Município – PGM.*

**A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, no Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 202 e, considerando o disposto nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 2.124, de 30 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Interno de Governança Pública da Procuradoria-Geral do Município, instância colegiada de caráter deliberativo, prevista nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 2.124, de 30 de março de 2021.

**Art. 2º** O objetivo do Comitê Interno de Governança Pública – CIG é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho Consultivo Municipal de Governança Pública – CCMGP.

**Art. 3º** O Comitê Interno de Governança Pública – CIG, será composto pelos seguintes membros:

I – Procuradora-Geral do Município;

II – Secretária Executiva da Procuradoria-Geral do Município;

III – Chefe de Gabinete;

IV- Diretoria Administrativa;

V – Procurador do Município lotado na Procuradoria Especializada de Assessoramento Jurídico;

VI - Procurador do Município lotado na Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Procuradoria- Geral do Município

VII- Procurador do Município lotado na Procuradoria Especializada Judicial ;

VIII- Procurador do Município lotado na Procuradoria Especializada da Fazenda Pública Municipal;

XI – Procurador do Município lotado na Procuradoria Especializada de Patrimônio Imobiliário;

X - Procurador do Município lotado na Procuradoria Especializada Previdenciária;

XI – Representante do Escritório de Prioridades Estratégicas;

**Art. 4º** O CIG divulgará suas atas, relatórios, e resoluções no Diário Oficial do Município de Goiânia.

**Art. 5º** Os trabalhos prestados pelo CIG é considerado prestação de serviço público relevante e não remunerado, nos termos do artigo 28 do Decreto nº 2.124/2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

**TATIANA ACCIOLY FAYAD**  
**Procuradora-Geral do Município**